



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 65/2023 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

jurídico para parecer do advogado, no prazo de
dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 10 / 05 / 2023.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 15 / 05 / 2023.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
(Presidente)

Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência e Portadoras de
Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e
Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 15 de 05 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 06 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 06 de 2023

Cícero Justino da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2023

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Incremento ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	50	50
Total do Acréscimo						50

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 36000474463202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Discriminação e Justificativas das Modificações					Total
	2023				
Recursos mediante Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde.	50				50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.**

Motivou o encaminhamento desta proposta solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do processo eletrônico nº 2.099/2023, consignando a contemplação de Pirassununga com Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujas documentações pertinentes acompanham a presente justificativa.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 8 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



À Seção de Comunicação:

Para abertura de Protocolo

Após, à Secretaria Municipal de Finanças:

Considerando a Emenda Parlamentar, proposta nº36000474463202200 modalidade de transferência Fundo Nacional de Saúde, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi (PL) no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, que tem como objeto Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, foi indicada para Prestações de Serviços de Pessoa Jurídica, solicitamos que sejam tomadas as ações necessárias para a Inclusão nas Peças Orçamentárias do Crédito Especial.

Informamos ainda que a Emenda foi destinada à Secretaria Municipal da Saúde e não será repassada para outras Entidades.

Pirassununga, 03 de maio de 2023

JULIO CESAR
TOSO:321043
73867

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
TOSO:32104373867
Dados: 2023.05.03
09:32:44 -03'00'

Julio Cesar Toso

Secretário Municipal da Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2023	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 12.094.290/0001-69	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UF SP	Município PIRASSUNUNGA
	Código IBGE 353930	População 77.330 habitantes
Ano Censo 2021	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	Proposta 36000474463202200

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2023	807085	06/04/2023	MUNICIPAL	001	001635	0000590541	50.000,00	0,00	50.000,00		25000.046561/2023-81	36000474463202200	3812
Total							50.000,00	0,00	50.000,00				



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000474085202200	2.167.134,00	30360003	2.167.134,00	1030250182E900012	5786592	2.167.134,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000474088202200	3.257.198,00	40780005	3.257.198,00	1030250182E900012	5786592	3.257.198,00
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000474350202200	532.419,00	22890002	532.419,00	1030250182E900027	2719126	532.419,00
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000474664202200	2.964.346,00	41740012	2.964.346,00	1030250182E900027	5582016	2.964.346,00

SP	MONTE APRAZIVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL	36000475379202200	172.785,00	37460002	172.785,00	1030250182E900035	2052776	172.785,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000475182202200	195.478,00	41610005	195.478,00	1030250182E900035	4049020	195.478,00
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000475162202200	180.000,00	28010005	180.000,00	1030250182E900035	2078902	180.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000474158202200	500.000,00	41320017	500.000,00	1030250182E900035	6630677	500.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000474463202200	50.000,00	37300002	50.000,00	1030250182E900035	6456324	50.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000474053202200	400.000,00	41710001	400.000,00	1030250182E900035	3326888	400.000,00
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000474074202200	160.000,00	41320017	160.000,00	1030250182E900035	3326888	160.000,00
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000474140202200	100.000,00	41320017	100.000,00	1030250182E900035	6370977	100.000,00
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000475685202200	57.634,00	41350002	57.634,00	1030250182E900035	6528406	57.634,00
SP	RINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RINOPOLIS	36000475686202200	73.953,00	41350002	73.953,00	1030250182E900035	2081237	73.953,00





Dados da Entidade

A linha do tempo não foi carregada, por falta de referência da proposta.

2x

Estado

SP

Município

PIRASSUNUNGA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

12.094.290/0001-69

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000474463202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2022

Valor da Proposta

R\$ 50.000,00

Nº Portaria

3812

Data Portaria

08/12/2022

Valor Total de Empenho

R\$ 50.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Ocorreu um erro no servidor

Dados da Situação da Proposta

A linha do tempo não foi carregada, por falta de referência da proposta.

Situação Atual da Proposta

SOLICITADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

06/04/2023

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	MIGUEL LOMBARDI	37300002	2022	R\$ 50.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	06/04/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	2023OB807085	25000.046561/2023-81	COOF em 12/04/2023 09:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

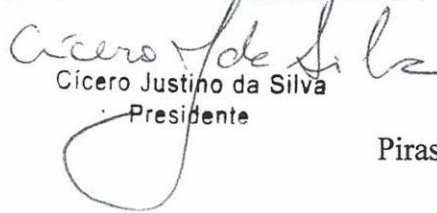
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 090/2023

Pirassununga, 10 / 05 / 2023.

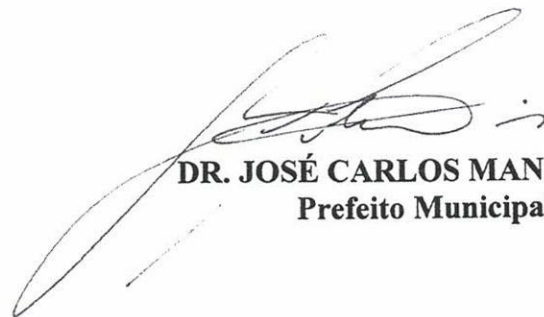

Cicero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 8 de maio de 2023.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa autorizar inclusão da nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2.099/2023

061/2023



Assunto **Projetos de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-05-10 14:50

- PL_64_2023.pdf(~1,6 MB)
- PL_65_2023.pdf(~1,7 MB)
- PL_66_2023.pdf(~1,4 MB)
- PL_67_2023.pdf(~291 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 64/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025
- **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
- **Projeto de Lei nº 66/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.
- **Projeto de Lei nº 67/2023**, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 64, 65 e 66 de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza Inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente”

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2790 nas Leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária anual, conforme detalhado em epígrafe.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de Leiã dos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15 / 05 / 2023.


Cicero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga e também artigo 33, §1º, V.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

CONCLUSÃO

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação dos projetos.

Pirassununga, 15 de maio de 2023.


DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440

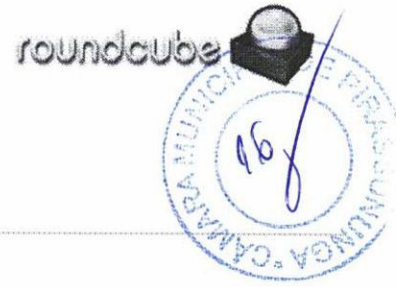
Assunto **Documento "PARECERES ADOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-05-15 10:56

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-05-15 **Hora:** 10:56:57
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 64, 65 e 66 de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2790 — Incremento ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente"

REF. PROJETO DE LEI nº 67/2023

AUTORIA: DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI — PREFEITO MUNICIPAL

Descricao: EMENTA: Altera o preâmbulo da Lei 6.139 de 8 de maio de 2023 Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2023

AUTORIA: Vereador Cicero Justino da Silva

EMENTA: Dispões sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Legislativo dá outras providências.

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

AUTORIA: Vereador Cicero Justino da Silva

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de uma folga anual para servidores públicos concursados do poder legislativo, no dia de seu aniversário e dá outras providências.

Atenciosamente,

Departamento de TI / Câmara

Nome: Pecereres_PL_64 a 67 e PR 04 e 05.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 17399975

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizar-se **dia 30 de maio de 2023 (terça-feira), às 20h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 64/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2790 – **Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 65/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2790 – **Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 66/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2790 – **Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.**

➤

➤ **Cícero Justino da Silva**
➤ **Presidente**

➤

➤

➤

➤

➤

➤

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

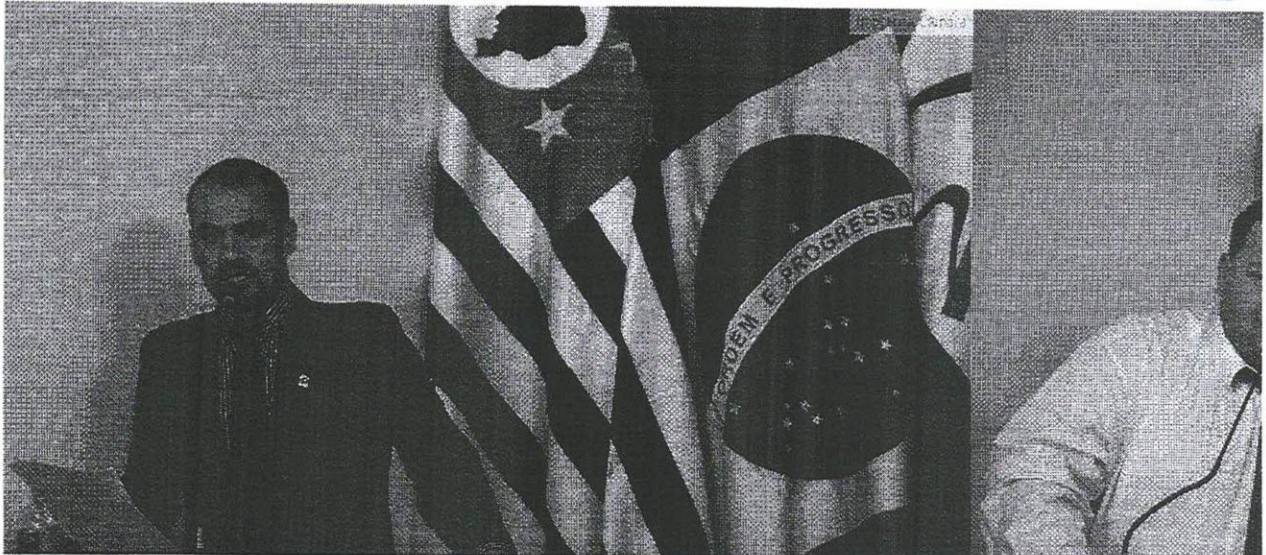
Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.

➤



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Cesinha cobra melhorias de acessibilidade e sinalização

Vereador indicou ainda inclusão de serviços em plataforma de bem-estar corporativo

Vitor comemora instalação

Vereador fez ainda indicação pedindo cr

○○○○

Comunicados

+

Câmara de Pirassununga recebe e publica o Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 (Visa revogar a Lei Complementar 157 de 27 de março de 2018)

Câmara de Pirassununga recebe e publica o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023 (Visa alterar a Lei Complementar nº 81 de 28 de dezembro de 2007, Código Tributário Municipal, e dá outras providências)

Câmara do Município de Pirassununga comunica que recebeu e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2023

PROJETO EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 01/2023 (Visa alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga conforme específica)

Convites

+

Audiência Pública | 30/05/2023 18h30min | Gestor do Sistema de Saúde do Município

Audiência Pública | 30/05/2023 20 horas | Projetos de Lei nºs: 64, 65 e 66/2023

Audiência Pública | 06/06/2023 às 18 horas | Projeto de Lei nº 57/2023 | Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024

REUNIÃO DIA 31 DE MAIO DE 2023 - ÀS 18 HORAS - REQUERIMENTO 209/2023 (visa esclarecer questões relativas a participação do Conselho Municipal de Saúde na gestão da Saúde Pública de nossa cidade)

Notícias

+

16 | 05 | João do Sal Filho apresenta anteprojeto que concede licença não remunerada para servidor

12 | 05 | Cesinha participa de entrega de computadores em escola de Cachoeira de Emas

11 | 05 | Luciana cobra do Executivo recapeamento na zona norte

10 | 05 | João do Sal Filho pede que Executivo reveja remuneração de conselheiros tutelares

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Audiência Pública | 30/05/2023 20 horas | Projetos de Lei nºs: 64, 65 e 66/2023

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizar-se dia 30 de maio de 2023 (terça-feira), às 20h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- Projeto de Lei nº 64/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- Projeto de Lei nº 65/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- Projeto de Lei nº 66/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.

VEJA CÓPIA DO CONVITE E DO PROJETO!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação n° 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei n° 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista – “Luciana do Léssio”
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-²⁸ SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Vitor Naressi Netto
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

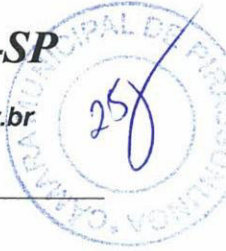

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Relator

César Ramos da Costa - “Cesinha”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 65/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Reinaldo Caridade
Relator


João Henrique Trevilatto Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6074 PROJETO DE LEI Nº 65/2023

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 – Processo nº 25000.046561/2023-81 – Fundo Nacional de Saúde, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de junho de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6074

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2023

Altera Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Incremento ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	50	50
Total do Acréscimo						50

RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 36000474463202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Discriminação e Justificativas das Modificações					Total
	2023				
Recursos mediante Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde.	50				50

ciceroj.





Of. nº 0699/2023-SG


Pirassununga, 13 de junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 305 a 307/2023 e Pedido de Informação nº130/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 12 de junho de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6073, 6074, 6075 e 6076, referentes aos Projetos de Lei nºs 64, 65, 66 e 74/2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

Recebi
Pirassununga, 13/06/2023
Daverson

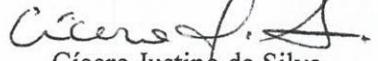


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 111/2023

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências. Piras; 15/06/2023.



Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 14 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.150 e 6.153/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.151, de 14 de junho de 2023, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 065/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 23 de junho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.151, DE 14 DE JUNHO DE 2023 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de junho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.151, DE 14 DE JUNHO DE 2023
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Incremento ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas	Fundo Municipal de Saúde	1	1	0	50	50
Total do Acréscimo						50
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 36000474463202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE						
Discriminação e Justificativas das Modificações						Total
Recursos mediante Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-			2023			
81 - Fundo Nacional de Saúde.			50			50





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 119, de 14 de junho de 2023, da Lei nº 6.151, de 14 de junho de 2023, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2790 – Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 065/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 23 de junho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 14 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 14 de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.152, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
 12.02.00 - 10.301.1001.2790 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000071 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto por meio de excesso de arrecadação da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 14 de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal
 Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

LEI Nº 6.153, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao servidor efetivo estável do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período por motivo justificado do interessado.

§ 1º São condições para requerer a licença:

- I - não estar em estágio probatório;
- II - não estar respondendo processo administrativo disciplinar;
- III - não ter se afastado por licença com fundamento nesta Lei nos dois anteriores à data da solicitação de afastamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.151, DE 14 DE JUNHO DE 2023
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentária - Anexo VII - METAS E PRIORIDADES 2023
 Valores expressos em R\$ milhares, reais/2023

Programa / 101 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Incremento no custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas	Índice meta recente	Produto/Unidade de Medida	Índice final PPA		Total
				Meta física 2023	Desp. Correntes / Capital	
2790 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas		1	1	0	50	50
Total do Acrescimo						50
RECURSOS: ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 36000474463202200 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE						
Discriminação e Justificativas das Modificações						
Recursos mediante Emenda Parlamentar Proposta nº 36000474463202200 - Processo nº 25000.046561/2023-81 - Fundo Nacional de Saúde.						
Total						50